



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS MENSAIS

Descrição Básica						
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de telefonia, internet e intranet, capacidade GIGA ETHERNET.						
1º - Serviço de INTRANET/LAN TO LAN SIMÉTRICA e DEDICADA FULL DUPLEX de 20 Mbps atendido via fibra óptica, com 01 linha de telefonia em cada ponto, conforme quadro abaixo, nos pontos de órgãos públicos municipais, tendo como Centro da Rede o Centro Administrativo na Rua Ipiranga, 22, conforme identificação dos pontos e velocidades abaixo.						
2º - Serviço de INTERNET SIMÉTRICA, DEDICADA E FULL DUPLEX de 10 Mbps atendido via fibra óptica, nos pontos de vigilância monitorada:						
LOTE	ITEM	PONTOS DE INTRANET ÓRGÃOS PÚBLICOS		Serviço Velocidade	R\$ mensal estimado	R\$ anual estimado
1	1		ESCOLA M. VENCESLAU PINHEIRO	Intranet 20 Mbps	939,00	11.268,00
1	2		ESCOLA M. CASTELO BRANCO	Intranet 20 Mbps	939,00	11.268,00
1	3	Ponto Central	CENTRO ADMINISTRATIVO	Intranet 40 Mbps	1.089,00	13.068,00
1	4	TAXA DE INSTALAÇÃO (VALOR ÚNICO DE INSTALAÇÃO).		TAXA	221.666,00	221.666,00
PONTOS DE INTERNET VIGILÂNCIA MONITORADA				Serviço Velocidade	R\$ mensal estimado	R\$ anual estimado
1	5	CÂMERA INT.01-A		Internet 10 Mbps	656,00	7.872,00
		CÂMERA INT.01-B				
		CÂMERA INT.02-A		Internet 10 Mbps	656,00	7.872,00
		CÂMERA INT.02-B				
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					273.014,00	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Obs.: A instalação da telefonia deve-se levar em consideração que o Centro Administrativo Municipal possui atualmente uma central telefônica analógica, portanto deverá ser feita a conversão para esta tecnologia, de forma que a linha fique disponível para todos os ramais. A Secretaria de Saúde possui uma central telefônica digital, nesse caso terá apenas que implantar a linha nela. As demais secretarias e setores onde serão instalados os pontos de intranet, não possuem central telefônica, somente o aparelho, portanto deverão ser instalados os equipamentos necessários para atender à necessidade.

DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE INTERNET E INTRANET

PONTO CENTRAL – INTRANET: CENTRO ADMINISTRATIVO: Localidade: Rua Ipiranga, 22 – Centro do Município de Condor – RS., (Latitude: 28°12'31.95"S Longitude: 53°29'2.42"O (extraído do Google Earth data das imagens: 21/11/2019)).

PONTO 01 – INTRANET: ESCOLA M. VENCESLAU PINHEIRO: Localidade: Linha Esquina Becker, Interior do Município de Condor – RS., (Latitude: 28°4'23.53"S Longitude: 53°32'30.60"O (extraído do Google Earth data das imagens: 21/11/2019)).

PONTO 02 – INTRANET: ESCOLA M. CASTELO BRANCO: Localidade: Linha Mambuca, Interior do Município de Condor – RS., (Latitude: 28°12'42.97"S Longitude: 53°36'21.11"O (extraído do Google Earth data das imagens: 21/11/2019)).

PONTO 01 – INTERNET: CAMERAS: INT.01-A E INT.01-B: Localidade: Entroncamento da Estrada Geral de acesso a Pontão dos Buenos com estrada Vicinal de acesso para Linha Mambuca onde localiza-se ao lado direito da estrada a Escola Getúlio Vargas. (Latitude: 28° 7'50.31"S Longitude: 53°31'40.56"O (extraído do Google Earth, data das imagens: 21/11/2019)).

PONTO 02 – INTERNET: CAMERAS: INT.02-A E INT.02-B: Localidade: Entroncamento da Estrada Geral de acesso à Linha Mambuca sendo a direita com estrada Vicinal de acesso para Linha Pontão dos Buenos e a esquerda com estrada Vicinal de acesso para Linha Barra do Barbosa. (Latitude: 28°12'36.76"S Longitude: 53°35'54.73"O (extraído do Google Earth, data das imagens: 21/11/2019)).

OBRIGAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa deverá manter no decurso do Contrato de prestação de serviços os seguintes itens:

Serviços Iniciais:

a) Instalação de Telefonia, Internet e Intranet em todos os Pontos de Interligação dos Órgãos Públicos e Pontos públicos listados com fibra óptica;

Serviços Eventuais:

a) Instalação de Ponto de Internet para conexão das câmeras de vigilância com fibra óptica;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

b) Atendimento com prazo máximo de 8(oito) horas caso a internet não conectar, a partir da abertura do chamado por parte do Município;

Serviços Contínuos:

a) Call Center gratuito 24 horas por dia sete dias por semana (24x7) com ligação gratuita;

b) Equipes disponíveis para atendimento;

b) Equipamentos de entrega do serviço em comodato sem custo para o usuário;

c) Responsabilidade pela manutenção e atualização dos equipamentos de entrega do serviço.

d) Equipe própria para atendimento de suporte técnico estabelecida em um raio de até 50 km.

A rede principal da Operadora (Backbone) deverá ser trazida até o Município de Condor/RS, através de rede própria de Fibra Óptica.

A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com ligações gratuitas em 0800, com atendimento via fone, internet ou até mesmo *IN LOCO*, sempre que necessário, sem custos para o Município;

Deverá possuir a Licença para serviços de Comunicações Multimídia-SCM, e Licença de Serviço de Telefonia Fixo Comutada – STFC, emitidas pela ANATEL;

Poderão participar da licitação todas as empresas que possuem formas de comunicação compatíveis com as solicitações neste edital e seus anexos.

A empresa deverá disponibilizar um acesso web para o seu sistema de monitoramento de entrega da banda de Internet e Intranet contratada, para que seja possível o monitoramento por parte de um gestor do município 24 horas por dia, 7 dias por semana.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

O prazo para instalação dos Pontos de Intranet dos Órgãos Públicos será de no máximo 30 dias corridos a contar da data da assinatura do contrato e termo de início de obras e para instalação dos Pontos de Internet da Vigilância Monitorada de no máximo 15 dias após o pedido por parte do Município;

Os pontos de câmera serão contratados parcialmente, podendo ser em quantidade de 0 (zero) até os pontos previstos no edital, e serão faturados também de forma parcial somente após a instalação e entrega dos mesmos.

A Taxa de Instalação é objeto necessário para viabilizar a ligação de pontos públicos em localidades distantes da sede do Município, através de intranet, sendo paga em uma única parcela, a ser faturada somente no momento da contratação dos serviços mensais de pontos de intranet nas Escolas Ms. Venceslau Pinheiro e Castelo Branco, na ordem de 50% do valor total para cada Escola.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Nas contratações dos serviços de internet para pontos de vigilância monitorada não haverá taxa de instalação.

A contratada deverá entregar os equipamentos necessários nos pontos de rede para a entrega do serviço em forma de comodato sem custos adicionais. Demais equipamentos que convém para a estruturação da rede interna da contratante como roteadores e switches são de responsabilidade da mesma.

O serviço de telefonia não poderá gerar custos para ligações entre os pontos públicos contratados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento dos serviços responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se a exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas à empresa ou ao proprietário.

Fiscalização e Controle

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por designados.

Pagamento

A Administração obriga-se a efetuar o pagamento dos serviços efetivamente contratados e com autorização de realização, sendo efetivado mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou documentação necessária para liquidação da despesa.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Declarar que não irá cobrar custos adicionais a título de Ativação além dos constantes do termo de referência.

Declarar que os conversores óticos e roteadores serão fornecidos pela empresa, sem quaisquer cobranças de custos adicionais em formato de comodato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Certidão de Registro de Pessoa Física de Responsável técnico da empresa – com NÍVEL SUPERIOR - expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia do CREA do Estado de origem, domicílio ou sede deste, dentro de seu prazo de validade, com habilitação condizente com o objeto da licitação. O visto do CREA/RS, para profissional não domiciliado no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

Apresentar a Licença para serviços de Comunicações Multimídia-SCM, e Licença de Serviço de Telefonia Fixo Comutada – STFC, emitidas pela ANATEL;

Prova do Proponente possuir equipe técnica própria para atendimento a solução de problemas, que deverá estar sediada a no máximo 50 Km de distância do Município de Condor, RS, devendo comprovar mediante declaração ou comprovante de endereço em nome da empresa.

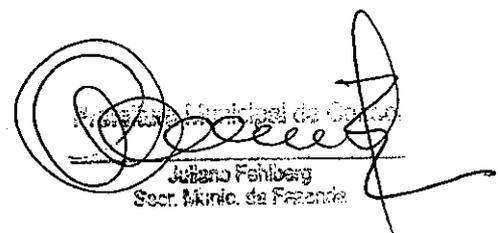
Prova de Qualificação Técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviços pertinentes ao objeto da licitação por 02 (dois) atestados de origem diferente fornecido por órgãos públicos ou empresas.

Declaração de que o link de Internet que a empresa entregará estará conectado à sua rede principal (Backbone) através de fibra óptica e não através de tecnologia wireless.

Prova da licitante, manter redundância de fornecimento de no mínimo 2 (dois) links para acesso à Internet, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos, mediante apresentação de mapeamento de rotas IPV4 de seu AS. A veracidade da informação poderá ser consultada pelo setor de T.I da Prefeitura.

Prova de o proponente possuir ASN (número de sistema autônomo);

Condor, RS, 13 de Julho de 2021.


Prefeitura Municipal de Condor
Juliano Fahlberg
Secr. Munic. da Fazenda